



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA CUV nº 001/2019, de 04 de outubro de 2019.

EMENTA: Constituição de Comissão incumbida de Coordenar o Processo Eleitoral dos Representantes Técnico Administrativos nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense – UFF.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando a Decisão CUV nº 053/2007, Decisão CUV nº 054/2007, Decisão CUV nº 045/2008 – Aditamento a Decisão CUV nº 054/2007, Decisão CUV nº 097/2015, Decisão CUV nº 106/2015 e a Decisão CUV nº 110/2015;

RESOLVE:

I – Constituir Comissão incumbida de Coordenar o Processo Eleitoral dos Representantes Técnico-Administrativos nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense, e centralizar o processo eleitoral na Secretaria Geral dos Conselhos Superiores.

II – Designar para compor a referida Comissão os seguintes integrantes:

Representantes do Conselho Universitário:

- Conselheiro Francisco de Assis Palharini
- Conselheiro Gelta Terezinha Ramos Xavier
- Conselheiro Gustavo França Gomes

Representantes do SINTUFF:

- Conselheira Heloíza Helena Gonçalves Neves
- Conselheiro Jeferson Vieira Alves

- Conselheira Maria Thereza Rodrigues da Silveira
- Conselheiro Nereu Francisco da Costa

Suplentes:

- Conselheira Leila Gomes de Azevedo
- Conselheira Vera Regina Ramos de Oliveira

Representante Discente:

- Conselheiro: Flavio Santana Bento Junior

III – A Presidência da presente Comissão caberá à Conselheira Heloisa Helena Gonçalves Neves.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO N.º 53/2007

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro NILTON AFONSO DE OLIVEIRA,

DECIDE aprovar seis (06) vagas para representação Técnico-Administrativa no Conselho Universitário – CUV.

* * * * *

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO N.º 54/2007

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002583/07-07,

DECIDE

1. Que a representação Técnico-Administrativa nos Conselhos Superiores seja eleita diretamente na base dos servidores, com formação de chapas. A composição da representação será proporcional aos votos de cada chapa;
2. A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro indicado pelo CUV e 04 (quatro) eleitos na Assembléia Geral do SINTUFF;
3. Os candidatos à Comissão Eleitoral e às vagas nos Conselhos Superiores podem ser sindicalizados ou não;
4. O mandato dos Conselheiros Técnico-Administrativos será de 02 (dois) anos com recondução máxima de 01 (um) mandato consecutivo.

* * * * *

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente



MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO 045/2008

Aditamento a Decisão CUV nº 54/2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do processo nº 23069.002344/08-20,

DECIDE

- 1) A eleição para a representação dos Técnico-Administrativos nos Conselhos Superiores seguirá como norma, no que couber, o Regime Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.
- 2) A Comissão Eleitoral indica, no *item 02* da Decisão CUV nº 54/2007, será complementada por mais 02 (dois) representantes docentes do CUV e 01 (um) representante do corpo discente, também do CUV.

* * * * *

Sala das Sessões, 28 de maio de 2008.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO N.º 53/2007

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro NILTON AFONSO DE OLIVEIRA,

DECIDE aprovar seis (06) vagas para representação Técnico-Administrativa no Conselho Universitário – CUV.

* * * * *

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 097/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.007936/2015-67,

DECIDE:

Aprovar a Representação dos Servidores Técnicos Administrativos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e no Conselho de Curadores – CUR.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

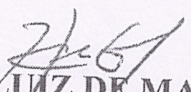
DECISÃO Nº 106/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.011866/2015-41,

DECIDE:

Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização das eleições da Representação Técnico-Administrativa no Conselho Universitário, apontando, caso seja necessário, uma prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias, visto que o prazo possa não ser exequível para realização de todo processo.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

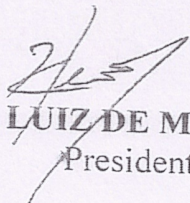
DECISÃO Nº 110/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta apresentada pela Conselheira *LUCIA HELENA VINHAS RAMOS* e o constante do processo 23069.007936/2015-67,

DECIDE:

1. Que a Representação Técnico-Administrativa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e no Conselho de Curadores – CUR seja eleita diretamente na base dos servidores, com a apresentação de candidaturas de *titular* e *suplente* para cada vaga estabelecida.
2. A Representação Técnico-Administrativa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX será de 02 (dois) assentos e no Conselho de Curadores – CUR, será de 01 (um) assento.
3. A composição da representação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será dos 02 (dois) candidatos mais votados e no Conselho de Curadores, do candidato mais votado.
4. A eleição para representação dos Técnicos – Administrativos nos Conselhos Superiores seguirá como norma, no que couber, o Regime Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.
5. A Comissão Eleitoral será constituída conforme a Decisão CUV nº 045/2008.
6. O mandato dos Conselheiros Técnicos - Administrativos será de 02 (dois) anos.

Sala das Sessões. 16 de dezembro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat SIAPE 303513